



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

EMENDA AO PLE Nº 30, DE 2024 - EMENDA Nº 01 - VEREADOR EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

EMENDA ADITIVA Nº 01/2024

“Acrescenta ao art. 18 do PLE nº 30/2024, parágrafos que apontam para uma política de campanha de conscientização, apoio e acolhimento aos servidores municipais portadores de reconhecidas doenças fruto de adicção e alcoolismo.”

Nos termos Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato e, no que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na qualidade de Vereador, Edjelson Aparecido de Souza, apresenta a seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei do Executivo nº 30, de 01.11.2024:

Art. 1º Ficam acrescentados ao artigo 18 do PLE nº 30, os seguintes parágrafos:

“Art. 18.....

§ 1º Deverá ser desenvolvido no município, em especial entre os servidores público, uma ampla e contínua campanha de orientação e conscientização sobre os males que podem causar o uso de drogas ilícitas e o consumo excessivo de álcool.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e desenvolver programas de apoio à prevenção, tratamento e acolhimento para servidores municipais que forem diagnosticados, mediante competente laudo médico ou psicológico, com doença decorrente do uso de álcool e outras drogas ilícitas.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

§ 3º A submissão ao programa dependerá da vontade do servidor, devendo formalizar por escrito sua opção ou não aos respectivos programas concretamente oferecidos.

§ 4º O programa de apoio e cuidados poderá se dar por adesão à programas federais ou estaduais ou ainda, através de convênios com municípios circunvizinhos que tenham estrutura de centros de apoio psicossocial – CAPS ou outras estruturas para atender dependentes químicos de álcool e drogas.”

Monteiro Lobato, 06 de dezembro de 2024.

Vereador EDJELSON APARECIDO DE SOUZA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A dependência química de álcool e drogas ilícitas são consideradas doenças física, mental, emocional e espiritual que afeta todas as áreas da vida de uma pessoa e que tem a vida completamente controlada pelas drogas.

O dependente tem sua vida controlada pelas substâncias danosas (álcool e drogas) pelo uso diário compulsivo sem capacidade de parar de usar. A Pessoa passa a abrir mão de tudo que lhe era importante e não consegue escolher uma vida sana e saudável. Precisa de ajusta.

A doença tira qualquer liberdade, ou seja, ocorre a perda da liberdade de escolha, portanto, a dependência não é uma opção, é uma condição patológica (uma doença) que tira a liberdade do indivíduo de viver em condições de dignidade.

Assim é importante promover a qualidade de vida do servidor dependente químico através de orientações, acompanhamentos e encaminhamentos para que a partir de um olhar diferenciado haja um aumento na satisfação no trabalho, a diminuição do absenteísmo, melhoria na produtividade e na qualidade do atendimento aos munícipes

Monteiro Lobato, 06 de dezembro de 2024.

Vereador EDJELSON APARECIDO DE SOUZA